

EDITAL UFCG/CCTA/DAE/SS Nº. 013 /2018

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- CAMPUS POMBAL.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e a Coordenação de Apoio Estudantil através da **Divisão de Assuntos Estudantis** do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar/CCTA no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Unificado** para ingresso dos estudantes de graduação da UFCG-Campus Pombal nos Programas de Assistência Estudantil, nas modalidades: **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO/PAEG**, de acordo com o que normatiza Decreto 7.234/2010, a Resolução 07/2015 do Colegiado Pleno e nas Portarias UFCG nº 004/2003 e 080/2008.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas de assistência estudantil, de modo a contribuir para se ampliar as condições de permanência e de conclusão dos estudantes de graduação na educação superior pública federal.

2 - Dos programas e seus objetivos:

2.1. **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:** Visa oferecer moradia a estudantes dos cursos de graduação da UFCG em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outros Municípios do Estado da Paraíba e de outros Estados da federação contribuindo com as condições de permanência e conclusão do Curso.

- 2.2. **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**: visa ampliar as condições de permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Campina Grande, com o oferecimento de refeições que supram suas necessidades alimentares, com vistas à otimização do tempo em prol de sua vida acadêmica.
- 2.4 **Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação/PAEG:** Prestar assistência a estudantes de graduação através de auxílio financeiro, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de contribuir para a permanência e conclusão dos seus cursos em tempo regular nesta Universidade.

3 - Dos Requisitos:

- 3.1. Para participar do processo seletivo regulamentado por este Edital o estudante deve atender cumulativamente aos requisitos abaixo:
 - a. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais da UFCG;
 - b. Possuir renda per capita familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) saláriomínimo, entendendo-se por renda mensal per capita o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes;
 - c. Atender aos critérios e normas expostas neste Edital.
- 3.2 Para o Programa de **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO** o estudante deve estar matriculado no mínimo em 15 créditos.
 - 3.21. Caso o estudante não cumpra o requisito acima poderá apresentar declaração da Coordenação de seu Curso justificando a excepcionalidade, a ser avaliada pelo assistente social avaliador.
- 3.3. Os requisitos **EXCLUSIVOS** para o estudante concorrer ao **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA** são:
 - a. Não ser diplomado em Curso Superior de Graduação;
 - b. Não possuir núcleo familiar residindo na cidade de Pombal.
- c. Não ter participado do Programa de Residência Universitária da UFCG no Campus Pombal;
- 3.3. Os requisitos **EXCLUSIVOS** para o estudante concorrer ao **PROGRAMA DE AUXILIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**:
 - a. Estar regularmente matriculado nos cursos diurnos com o mínimo de 5 disciplinas

- (diurnos) ou 20 créditos e nos cursos noturnos o mínimo de 4 (quatro) disciplinas ou 16 créditos;
- 3.3.1 Caso o estudante não esteja matriculado no número de disciplinas exigidos neste edital, deverá apresentar declaração da coordenação do curso devidamente justificada.

4 - DAS VAGAS:

4.1. As vagas disponibilizadas para os Programas de Assistência Estudantil motivos desta seleção, são as descritas no quadro que segue:

ORDEM	PROGRAMA	Nº DE VAGAS
		Ampla concorrência
01	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	09
02	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	06
03	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO-	15 vagas para Almoços
04	PAEG	200*

^{*}Número de vagas disponíveis para todos os Campi da UFCG.

- 4.2. Serão reservadas 10% das vagas para Pessoas com Deficiência em todos os Programas citados acima, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99, com exceção do PAEG cujo percentual será de 5%. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.
 - 4.2.1. Para concorrer como pessoa com deficiência, o estudante precisará entregar laudo médico atualizado, devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o estudante será automaticamente direcionado à ampla concorrência.

5 - Do CRONOGRAMA:

PROGRAMA	EVENTO	DATA	LOCAL
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Publicação do Edital	03 de Abril 2018	www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br http://www.ccta.ufcg.edu.br/ Mural de avisos no Serviço Social do CCTA/UFCG.
Universitária	Período de Inscrições	09 a 20 de Abril 2018	Setor de Serviço Social da Assistência Estudantil localizado no Térreo do Prédio

			da Administração do CCTA/UFCG. Horários: 07h30 as 10h30 e 13h30 as 17h.
	Análise documental	23, 24 e 30 de Abril de 2018	-
	Entrevista social	02 e 03 de Maio de 2018	SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DO CCTA/UFCG
	Resultado Preliminar	08 DE MAIO 2018	www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br http://www.ccta.ufcg.edu.br/ Mural de avisos no Serviço Social do CCTA/UFCG.
	Período de Recurso	08 E 09 DE MAIO 2018	CONSULTAR O LINK NO ITEM 11.2 COM O MODELO DE RECURSO PARA PREENCHIMENTO.
	Análise do Recurso	10 DE MAIO 2018	
	Resultado Final	10 DE MAIO 2018	WWW.UFCG.EDU.BR WWW.PRAC.UFCG.EDU.BR HTTP://WWW.CCTA.UFCG.EDU.BR/ MURAL DE AVISOS NO SERVIÇO SOCIAL DO CCTA/UFCG.
	Encontro com os novos residentes	14 DE MAIO 2018	A DEFINIR
PROGRAMA DE	Publicação do Edital	02 de Abril 2018	www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br http://www.ccta.ufcg.edu.br/ Mural de avisos no Serviço Social do CCTA/UFCG.
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	Período de Inscrições	09 a 20/04/2018	Setor de Serviço Social da Assistência Estudantil localizado no Térreo do Prédio da Administração do CCTA/UFCG. Horários : 07h30 as 10h30 e 13h30 as 17h.
	Análise documental	17, 21 E 22 DE MAIO 2018	-
	Resultado Preliminar	22 DE MAIO DE 2018	www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br http://www.ccta.ufcg.edu.br/ Mural de avisos no Serviço Social do CCTA/UFCG.
	Período de Recurso	22 A 23 DE MAIO 2018	CONSULTAR O LINK NO ITEM 11.2 COM O MODELO DE RECURSO PARA PREENCHIMENTO.
	Análise do Recurso	24 DE MAIO 2018	-
	Resultado Final	28 DE MAIO 2018	www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br http://www.ccta.ufcg.edu.br/ Mural de avisos no Serviço Social do CCTA/UFCG.
	Reunião com os novos comensais	28 DE MAIO 2018	A DEFINIR
	Publicação do Edital	02 de abril 2018	www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br
PROGRAMA DE	Período de Inscrições	09 a 20 de abril 2018	Setor de Serviço Social da Assistência Estudantil localizado no Térreo do Prédio

AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO/PAEG			da Administração do CCTA/UFCG. Horários : 07h30 as 10h30 e 13h30 as 17h.
	Análise documental	23 de abril a 27 de Junho 2018	-
	Resultado Preliminar	29 de Junho 2018	www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br
	Período de Recurso	02 e 03 de Julho 2018	CONSULTAR O LINK NO ITEM 11.2 COM O MODELO DE RECURSO PARA PREENCHIMENTO.
	Análise do Recurso	05 e 06 de Julho 2018	-
	Resultado Final	10 de Julho 2018	www.ufcg.edu.br www.prac.ufcg.edu.br
	Reunião para assinatura do Termo de Compromisso.	17 de Julho /2018	A ser publicado no Resultado final.

OBSERVAÇÃO: AS DATAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA DE DATAS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, SENDO PREVIAMENTE DIVULGADA AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

6 - Das Inscrições:

- 6.1. A inscrição para o processo seletivo de estudantes para ingresso nos programas de assistência estudantil em tela será realizada por meio de preenchimento de formulário socioeconômico (ANEXO II), o qual deve ser entregue no Setor de Serviço Social do CCTA localizado na Sala da Assistência Estudantil situada no Térreo do Prédio da Administração do CCTA/UFCG, juntamente com os documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada (ANEXO I), nos prazos e horários especificados no cronograma.
- 6.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido para tal.
- 6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição e a entrega a documentação completa, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 6.4. A documentação deve estar legível e bom estado de conservação. As declarações, de acordo com os casos específicos indicados no **ANEXO I**, devem estar completamente preenchidas e devidamente assinadas.
- 6.5 O estudante poderá concorrer a todos os Programas, porém deverá destacar, no formulário socioeconômico, a ordem da sua opção.
- 6.6 O estudante deverá realizar sua inscrição e os demais eventos descritos no Cronograma em seu respectivo *campus*, de acordo com os horários de funcionamento dos setores em que estas serão realizadas.

7. Do Processo Seletivo:

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, sob a competência do Setor de Serviço Social da Assistência Estudantil:
 - a. Análise da documentação: para todos os Programas;
 - b. **Entrevista social:** obrigatória para a Residência Universitária e os demais programas apenas se considerada necessária pela equipe avaliadora;
 - c. Visita domiciliar: para todos os programas caso seja considerada necessária pela equipe avaliadora.

8- Dos critérios de classificação:

- 8.1. O estudante candidato terá que cumprir os requisitos exigidos no item 3 deste Edital obrigatoriamente.
- 8.2. Os critérios gerais de prioridade para classificação dos estudantes em todos os Programas, descritos no site da PRAC no link https://prac.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/documentos/Critrios%20de%20Avaliao%20Socioeconmica%20-%20Publicar%20no%20site.pdf seguem:
 - a. Possuir a menor renda per capita dentre os concorrentes.
 - Tiver cursado integralmente o Ensino Médio em estabelecimentos públicos de ensino.
 - c. Apresentar outras situações que contribuam para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Setor de Serviço Social/PRAC/CAE.
- 8.3. Para o Programa de RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, adiciona-se aos critérios descritos acima o de maior distância do *Campus*.
- 8.4. Para o PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO adiciona-se o critério de primeira graduação.

9- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 9.1. Aplicada a metodologia de seleção estabelecida neste Edital e ocorrendo empate na pontuação dos estudantes candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:
 - a. Estar matriculado no maior número de créditos.
 - Ter o menor número de reprovações em disciplinas por período letivo cursado.
 - c. Ter a maior idade, dentre os que estão empatados.

10- DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU INDEFERIMENTO:

- 10.1 Será desclassificado o estudante candidato que:
 - a. Não cumprir os critérios de inscrição, conforme item 3;
 - b. Deixar de apresentar cópia de qualquer documento que comprove os requisitos mínimos exigidos neste Edital, bem como outros documentos solicitados pelo Serviço Social;
 - c. Faltar a alguma das etapas do processo;
 - d. Comprovadamente, fraudar, omitir ou prestar informações inverídicas.

11- Dos resultados:

- 11.1. A publicação do **RESULTADO PRELIMINAR** ocorrerá após a Análise de Documentação e apresentará os/as candidatos/as que tiveram seus processos inicialmente DEFERIDOS e INDEFERIDO. Será divulgada no Portal da UFCG (www.ufcg.edu.br), na página da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br), na página do CCTA (https://www.ccta.ufcg.edu.br) e no Mural do Serviço Social do CCTA/UFCG.
- 11.2 O/a candidato/a que teve seu processo INDEFERIDO e desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar poderá fazê-lo junto ao **Setor de Protocolo Setorial**, no prazo máximo de dois **dias úteis** após a divulgação do Resultado preliminar. (Modelo de Formulário consultar o link https://prac.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/documentos/Formulrio%20para%2 https://prac.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/us
 - 11.2.1 O Serviço Social da Assistência Estudantil não receberá, a título de recurso, novos documentos afora os estabelecidos neste Edital, sob qualquer alegação.
 - 11.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data e hora do envio do recurso.
 - 11.2.3 A apreciação do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise socioeconômica. Se o recurso for julgado procedente, a Banca Examinadora alterará o *status* do candidato solicitante.
- 11.3. **O RESULTADO FINAL**, com a listagem dos estudantes selecionados e classificados, será publicado no Portal da UFCG e na Página da PRAC, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.
- 11.4. Na data prevista neste Edital o/a estudante selecionado e classificado deverá

comparecer no local e data indicados no Cronograma para Reunião de assinatura do **Termo de Compromisso.**

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 O descumprimento dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, bem como a ocorrência de falsidade nos documentos comprobatórios das informações prestadas, acarretará a desclassificação do estudante candidato às vagas do PROGRAMA.
- 12.2 A responsabilidade sobre documentação incompleta e ou falsa é inteiramente do estudante candidato, que assume o risco sobre qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.
- 12.3 Comprovada a falta de veracidade das informações prestadas, o estudante candidato, além de ser desclassificado, estará sujeito a sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.
- 12.4 No processo de análise socioeconômica dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional, conforme explícito no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 13 de março de 1993, em seus artigos *14 e 15 do Capítulo V, § I e II.*
- 12.5 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.6 Toda ou qualquer alteração no Edital será publicada nos meios já indicados neste Edital.
- 12.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.
- 12.8 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com o Serviço Social da Assistência Estudantil pelo telefone 83 3431-4099.

Pombal/PB, 03 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO RODRIGUES MARQUES Coordenador de Assuntos Estudantis Assistente Social

ANIELSON DOS SANTOS SOUZA
Diretor do CCTA

ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários/PRAC/UFCG



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1. Leia com muita atenção todo o presente Edital.
- 2. Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todo e qualquer estudante candidato: a obrigatoriedade de cada um deles depende da situação específica de cada estudante em particular.
- 3. Deverá ser apresentada CÓPIA de documentação DO CANDIDATO e DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA residentes no mesmo domicílio.
- 4. Só será levada em consideração a informação que estiver comprovada por meio de documentos.
- 5. A solicitação de vaga no PROGRAMA poderá vir a ser negada por falta de documentos que comprovem as informações prestadas.
- 6. No caso em que o estudante candidato não tenha o documento oficial exigido, declarações (modelos nos anexos seguintes deste Edital) e ou justificativas podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
- 7. É importante que os documentos sejam organizados (identificação e renda) de cada pessoa do grupo familiar.
- 8. Toda e qualquer renda deve ser informada, mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.
- 9. A documentação está apresentada abaixo na forma de *checklist* visando auxiliar a conferência da documentação a ser apresentada.

Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
()	Histórico Escolar do ensino médio	Somente do estudante	-
()	Foto 3x4	Somente do estudante	Apenas uma foto para o auxílio-moradia e 2 fotos para a Programa de Residência e o Restaurante Universitário.
()	Comprovante de Matrícula e Histórico Atualizado	Somente do estudante	Para o estudante com ingresso no período 2018.1 o histórico atualizado é facultativo;
()	Documento de identidade	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.
()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento
()	Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.	Caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação.	-
()	Certidão de óbito	Estudante com pai, mãe e/ou responsáveis falecidos	-
()	Certidão de casamento	Todas as pessoas do grupo familiar casadas	-
()	Declaração de união estável	Todas as pessoas do grupo familiar com união conjugal não oficializada	Deverá apresentar a declaração conforme o ANEXO III do edital.
()	Certidão de casamento com averbação e Sentença judicial de Divórcio	Todas as pessoas do grupo familiar divorciadas	-
()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos que se encontram nas situações de: desempregados, donas de casa, estudantes sem vínculos empregatícios, trabalhadores domésticos, trabalhadores autônomos/ eventuais ou pensionistas.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Ver tutorial na última página deste documento. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Caso não possua este documento deverá apresentar declaração de ausência de carteira de trabalho conforme

			ANEXO VII.
()	Declaração de independência econômica do estudante	Estudante que não dependa financeiramente dos pais	Deverá apresentar a declaração conforme o ANEXO VI do edital.
()	Declaração de ausência de rendimentos dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda conforme ANEXO V .
()	Guia de seguro desemprego, comprovando parcelas recebidas nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego, nos meses citados.	-
()	Extrato de pagamento de benefício previdenciário, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social, nos meses citados.	Em caso de pensionista deverá apresentar também autodeclaração de desemprego conforme ANEXO V com a assinatura do declarante e CTPS.
()	Comprovante de pagamento de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos meses citados.	-
()	Contracheques dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses citados.	-
()	Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem contracheque e que receberam remuneração como trabalhadores domésticos, nos meses citados.	-
()	Extrato bancários dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que são autônomo-informais e/ou proprietário ou sócio proprietário de empresa;	Em caso de não possuir conta bancária deverá apresentar declaração de ausência conforme ANEXO VII.
()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – SIMPLES Nacional ou DEFIS ou DASN - SIMEI, do exercício 2018/Ano 2017.	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade. Obrigatória, inclusive, para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.
()	Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo e/ou informais "bicos", nos meses citados.	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive, para aquele que realiza trabalhos eventuais "bicos". Conforme ANEXO IV .
()	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de	-

	remuneração.	bolsa acadêmica.	
()	Declaração de rendimentos de aluguel, referentes aos últimos três meses.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.
()	Declaração de recebimento de pensão alimentícia.	- Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados Membros do grupo familiar divorciados Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração. Conforme ANEXO IX. Para situações de pensão formal e informal; Para pensões na modalidade de custeio de despesas do dependente reverter tais auxílios em valor monetário; Caso não receba pensão, indicar 0 (zero) como valor.
()	Extrato do Programa Bolsa Família com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias do Programa.	O Extrato contém Nome e especificação do benefício, diferente do saldo para simples conferência.
()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	Obrigatória, inclusive, para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.
()	Imposto Territorial Rural (ITR) atualizado	- Residência do grupo familiar, se imóvel rural Todos os imóveis rurais além da moradia, de propriedade do grupo familiar com território acima de 50Ha.	Do documento deverão constar: nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis. No caso do ITR não ser no nome do familiar, apresentar contrato de parceria ou comodato.
()	Declaração sindicato dos trabalhadores rurais ou pescadores	Todas as pessoas do grupo familiar que forem agricultores, pescadores ou atividades afins;	No documento deverão constar: nome do proprietário, endereço do imóvel, o que produz e a renda mensal excluído os valores dos programas sociais.
()	Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) atualizada.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	-
()	Rendimentos de ajuda financeira	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem ajuda financeira de parentes e/ou amigos	Deve-se apresentar declaração do doador devidamente assinada e contendo o valor monetário da ajuda com a cópia de identificação do doador. Conforme ANEXO IX .
()	Conta de água ou luz	Residência do grupo familiar	O documento deve conter endereço do imóvel, legível.
()	Conta de água ou luz	Residência do estudante	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. O documento deve conter endereço do imóvel, legível.
()	Contrato de locação do imóvel.	Residência do grupo familiar se for alugada.	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme ANEXO X .

			Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o ANEXO VIII .
()	Contrato de locação do imóvel	Residência do estudante se for alugada	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme ANEXO X. ✓ Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o ANEXO XIII.
()	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria, do último mês.	Residência do grupo familiar, se estiver em financiamento.	-
()	Atestado/Laudo médico atualizado ou exames	Todos do grupo familiar que possuam doença grave, crônica e/ou incapacitante;	
()	RELATO FAMILIAR (Obrigatório)	Relato da situação familiar	ANEXO XI



ANEXO II FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO

ATENÇÃO: Marque os programas que você tenha interesse:	
() RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	
() RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	() PAEG

OBSERVAÇÕES:

- Caso tenha interesse por mais de um programa enumere por ordem de prioridade.
- Preencha o formulário em "LETRA MAIÚSCULA"

I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUD	DANTE				
Nome:					
Nº. de Matrícula: Curso:					
Período: Turno:					
Sexo: M () F ()		RG:		CPF:	
Data de nascimento:		Idade:			
E-mail:			Telefone:		
Estado civil: () Solteiro () Cas	ado () União estáv	el () Se	parado/divorci	ado () Viúvo	
Cor/Raça: () Branca () Preta	() Parda () Ind	lígena () Amarela () Não desejo declarar	
Em que instituição cursou o Ensino	Fundamental? Públic	ca () Priva	da () Privac	la com Bolsa ()	
Em que instituição cursou o Ensino	Médio? Pública () F	Privada ()	Privada com E	Bolsa ()	
Já possui Graduação? Sim ()	Não () Se sim, Qu	al?			
Alguém da sua família já concluiu ι	ım curso superior?	Sim ()	Não ()		
Possui alguma deficiência? Sim () Não () Qual: _				
Possui alguma Bolsa Acadêmica? S	im () Não () Qu	ıal?		Valor R\$	
Participa dos Programas de Assistê	encia Estudantil? ()	Sim () Na	ão Qual?		
Como se deu o seu ingresso na UFC	CG? Cotas () Vagas li	vres () Ing	gresso de Grad	uado ()Transferência	
Se cota, qual:					
	SEU ENDE	REÇO			
Rua:				Nº:	
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:	

ENDEREÇO DOS SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS							
Rua:					r	Nº:	
Bairro:		Cidade:		UF:	•	CEP:	
TELEFONE PARA CONTATO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS: Nome: Fixo: ()/ Celular: ()							
II – SITUAÇÃO HABITAC							
Com quem você mora? (() Outro:)Parentes ()	Cônju	ige () An	nigos
Em que situação de moradia; ()Própria; ()Cedida;() () Financiada – Valor da pare Em caso de divisão: Eu divido com pessoas)Alugada cela: R\$	- Valor: R\$;(;() Outro	:			
III – SITUAÇÃO HABITAO	CIONAL	L DE SEUS PA	IS OU RES	SPONSÁVEIS			
Em que situação de moradia abaixo se encontram seus pais ou responsáveis? ()Imóvel próprio; () Financiado - Valor da parcela: R\$; () Imóvel cedido; () Alugado - Valor mensal: R\$; () Outros - Especificar: Indique as condições de moradia (Condições de infraestrutura; Localização geográfica - área de risco de enchente, deslizamento; Condições de saneamento básico, etc.) V - DESPESAMENSAL NOS TRAJETOS: RESIDÊNCIA/UNIVERSIDADE/RESIDÊNCIA Que transporte você utiliza para ir para a universidade? () Transporte coletivo; () Transporte locado (Van, ônibus); () Carro/moto próprio; () Carona; () Outro - Especificar:							
VI – COMPOSIÇÃO DO G	RUPO I	FAMILIAR DO) ESTUDA	NTE			
Nome (apenas o primeiro)	Idade	Parentesco	Estado Civil	Escolaridade	00	cupação	Renda Mensal Bruta
VII – OUTROS RENDIME	NTOS I	RECEBIDOS P	ELOS MEN	MBROS DO G	RUP	O FAMILI	IAR
Tipo do Rendimento:							

() Mesada - Valor R\$; () Auxílio de parente	s ou amigos - Valor R\$	
() Aluguel ou arrendamento - Valor R\$; () Outros	s - Especificar:	
()Programas de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família, Segur	o Safra, etc) – Valor R\$	5
Alguém recebe Pensão Alimentícia? Sim () Não () Se	sim, especifique abaixo	:
Nome	Valor	Tipo
VIII – BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR		
Descrição do Bem (Casa, apartamento, sala comercial, veículo [ano/marca/modelo], cotas de empresa, aplicações financeiras, poupança, lote rural, implementos agrícolas, gado, etc.)		Valor (R\$)
IX – SITUAÇÃO DE SAÚDE QUE ENVOLVE O GRUPO F	AMILIAR	
Que serviços de saúde você utiliza?		
() Público/SUS () Particular/Planos de saúde () Misto (SU	S/Convênios de Saúde))
Valor de Gastos: R\$		
Algum membro da família apresenta doença crônica ou deficié	encia? Se sim, especifi	que abaixo:
Nome	Tipo de Doe	nça / Deficiência
X – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
•		sia.
 Estou ciente de que o preenchimento deste formulário, não significa deferir Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro est do Código Penal Brasileiro, o qual afirma ser crime: "omitir, em documento ou inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escralterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Declaro que as cópias dos documentos, anexados a este edital conferem con la conferem con la	ar ciente das penalidades público ou particular, decl ita, com o fim de prejudic om o original, sob minha r	cabíveis previstas no Art. 299 aração que nele deva constar, ar o direito, criar obrigação ou
Assinatura do declaran	 te	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (Deve ser		no)
COM ROVANTE DE MOCREÇÃO (Deve ser	remado e encregae ao am	10)
Declaro que o estudante		
Nºrealizou inscrição para conc Universitário, no processo seletivo regido pelo Edital PRAC/CAE Nº. (rograma de Restaurante
Pomba	l/PB, de	de 2018.
Assinatura do Servid	or	_



ANEXO III DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,			, inscrito no CPF sob o
nº, e portador	r do RG d	de Nº	, e
	(nome	do cônjuge),	Inscrito no CPF sob o nº.
, e portador do RG de I	Nº	, d	eclaramos, sob as penas da
lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL de	esde	(data), de natureza familiar,
pública e duradoura, com o objetivo de constit	tuição da família i	nos termos dos	artigos 1.723 e seguintes do
Código Civil.			
	Pon	nbal, de	de 2018.
Assinatura do 1º Declarante		Assinatura do	o 2º Declarante

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/EVENTUAL

Eu,							inscrito	no no	CPF	sob	О	Nº.
	,	decla	aro, para	fins de	apresent	ação ao proc	esso de	análise	e soci	oeconô	mica	ı da
Universidade	Federa	al o	de Can	npina	Grande	(UFCG),	que e	xerço	0	trabal	ho	de
								_(descr	ever			а
atividade/profiss	são	que	desem	penha),	sem	nenhum	vínculo	em	nprega	ıtício,	de	sde
			(data),	obtend	o como	remuneração	o média	mens	al o	valor	de	R\$
	·											
						Pombal, _	de .				de 20	J18.
	_											
				Assina	atura do	declarante						

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE DONA DE CASA

Eu,				inscrito	no	CPF	sob	0	Nº.
	, portador do	RG Nº			, d	eclaro,	sob a	s pe	enas
da lei, que (rendimento.) sou Dona de Casa() estou atualmente	desempregado	e que nã	o pos	ssuo n	enhum	tip:	o de
			Pombal,	de			C	de 2	018.
		Assinatura do	declarante						

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilicita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu,									,	matríc	ula	Nº.
		, inscrit	to no CPF	sob	o Nº			-	,portad	lor de	RG	Nº.
		,	resi	dente	е		domic	iliado	;	à		Rua
								Nº	,	no	muni	cípic
de_			, DECLA	RO SE	ER ECONO	MICAME	ENTE IN	DEPENDE	NTE,	custea	ndo to	odas
as	minhas	despesas,	inclusive	de	moradia,	com	renda	própria,	há	pelo	me	enos
		(esp	ecificar o te	empo e	em meses o	u anos).						
						Pomb	al,	_ de			_de 2	.018
				Assin	atura do d	eclarar	nte		_			

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DOCUMENTO E OU CONTA BANCÁRIA

Eu,				,	inscrito	no	CPF	Nº.
	RG Nº	, declaro,	para	os	devidos	fins,	que	não
possuo OS SEGUINTES D	OOCUMENTOS:							
() Carteira de Trabalho	e Previdência Social – CTPS.							
() Conta Bancária.								
		Pombal,	de _				_de 2	018.
	Assinatura do d	leclarante						

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Eu,						_ inscrito	sob	CPF	Nº.
,	RG						no	ende	reço
				,Nº	Mun	icípio			de
		, declar	o, para os fins	s, que cedi gi	ratuitam	ente e pro	visori	amente	um
imóvel de minha propriedade	, situad	lo à Rua ₋						,	, Nº.
, no município de					_, para	residência	a da	família	ı do
Estudante							,	matri	cula
nº		da Unive	rsidade Fede	ral de Campi	na Gran	de.			
			Pom	bal,	de			de 2	018.
		Assina	utura do dec	larante					

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu,				,	_, inscrite	o no	CPF :	sob o	Nº.
	, portador do RG	Nº			_, resider	nte e o	domicilia	ado à	Rua,
			,	Nº.		_,	munic	pio	de
		, declaro p	ara os	devidos	fins, que	auxili	o financ	eirame	nteo
estudante				, me	eu/minha	(grau	de par	entesco	ou
relacionamento)			_com	valor	mensal	apro	ximado	de	R\$
		F	Pombal,		de			de 2	018.
	Ass	inatura do d	leclarar	nte					

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Eu,				,in	scrit	o sob	0	CPF
Nº	, RG Nº	,	declaro,	para	os	devidos	fins,	que
				(nome	do	estud	ante)	paga
aluguel mensal no	valor de R\$, sendo	esta resi	dência	de	minha	proprie	dade,
localizada	no	S	eguinte				end	ereço
Obs: Anexar cópia do	documento de Identidade d		o Imóvel.	de			de	2018.
	Assinatu	a do declarar	nte					

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO XI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR

O estudante poderá apresentar o RELATO junto com a documentação, no ato de inscrição. O texto deve estar CORRIGIDO, DIGITADO na FONTE Arial ou Times New Roman, tamanho 12, datado e assinado. Os tópicos enumerados abaixo devem compor o texto:
☐ SITUAÇÃO FAMILIAR: com quem mora? Onde mora? Como se estabelecem os vínculos familiares, ou seja, como se dá a convivência? (Caso o estudante não more com os pais, relatar o motivo. Se os pais vivem separados, relatar a relação que mantém com o qual não reside)
☐ SITUAÇÃO ECONÔMICA: qual a principal renda familiar? Quem trabalha na família? Há alguém desempregado na família? Recebe ajuda de alguém ou alguma pensão alimentícia? Como são distribuídos os gastos da família?
☐ SITUAÇÃO DE SAÚDE: alguém do grupo familiar possui alguma doença incapacitante para o trabalho ou que implique ônus para a renda familiar?
□ OUTROS: acrescentar o que considera importante para melhor compreensão da situação socioeconômica da família.

Código Penal

Estelionato: Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



TUTORIAL DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

1) Qualificação





FILIAÇÃO COMO ANTI ANTI ANTI ANTI ANTI ANTI ANTI ANTI	144.5
DATA DE NASC, DE / PARA /_ DOCUMENTO	/ September
NOME	
DOCUMENTO	
AVIVAD DAT COMMING TO STATUS BASED AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	Section 1
NOWE.	i Visig
DOCUMENTO	
ANNALISA I CARNESI DI MONTOCA	FARTRO
NOWE	V.A.I
DOCUMENTO	
AVENATURA E CARAMIDO DO SERVIDORE	FARSTING
LEGEND	A

2) Última página do Contrato de Trabalho assinada e a próxima página em branco para quem já teve vínculo trabalhista:

CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO
Empregador Camillo Cibus	Empregador
CNPJ/MF	CNPJ/MF
Rua N°	Rua N°
Municipio São Paulo Est. SP	Município Est.
Esp. do estabelecimento Residência	Esp. do estabelecimento
Cargo Empregado doméstico nos serviços	Cargo
gerais CBO nº 5121	CBO n°
Data admissão 02 de Janeiro de 2014	Data admissãodede
Registro nº Fls./Ficha	Registro nº Fls/Ficha
Remuneração especificada R\$ 900,00 (novecentos reais por mês)	Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass, do empregador ou a rogo c/test.
1°2°	1°2°
Data saidade de	Data saídadede
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1°2°	1°2°
Com. Dispensa CD n°	Com. Dispensa CD n°

3) Para quem nunca trabalhou as primeiras duas páginas em branco:

CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO
Empregador	Empregador
CNPJ/MF	CNPJ/MF
Rua N°	Rua N°
Município Est.	Município Est
Esp. do estabelecimento	Esp. do estabelecimento
Cargo	Cargo
CBO n°	CBO n°
Data admissãode de	Data admissãode de
Registro nº Fls/Ficha	Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada	Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1°2°	1°2°
Data saida de de	Data saidade de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1°2°	1°2°
Com. Dispensa CD n°	Com. Dispensa CD n°